Processo Administrativo nº 1021/2017

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da Lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelos quais, à fl. retro, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Cordeirópolis, 18 de maio de 2017.

**Nivaldo de Meneses**

**Secretário Municipal de Cultura**

**Processo Administrativo nº 1021/2017.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de equipamentos para a realização de eventos no Município de Cordeirópolis

**Valor estimado:** R$ **775.511,67 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços.

Cordeirópolis, 18 de maio de 2017.

**Nivaldo de Menezes.**

**Secretário Municipal de Cultura**

**Processo Administrativo nº 1021/2017**

**AVISO**

**CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados a **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** **Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de equipamentos para a realização de eventos no Município de Cordeirópolis**, dentre outros, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

Valor Estimado: R$ **775.511,67 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

Abertura: 19 de maio de 2017.

Encerramento: 20 de junho de 2017.

Sessão Pública dia: 21/06/2017 às 09:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3556.9905 – ramal 9922. O edital poderá ser solicitado através do seguinte endereço eletrônico: www.cordeiropolis.sp.gov.br

Cordeirópolis, 18 de maio de 2017.

João Manoel de França e Silva

Diretor do Departamento de Licitações

**Processo Administrativo nº 1021/2017**

Procedi nesta data a abertura da **Concorrência nº 01/2017**.

Cordeirópolis, 19 de maio de 2017.

João Manoel de França e Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2017**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Valor estimado: R$ 775.511,67 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

**SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2017 ÁS 09:00 HORAS, na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro/Cordeirópolis, CEP: 13.490-970**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS,** constituída nos termos da Portaria Municipal nº 10.506/2017, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Exmo. Sr. Secretario Municipal de Cultura,fica aberta, a partir de **19 de maio de 2017, até às 17h00min do dia 20 de junho de 2017**, o procedimento licitatório instaurado na modalidade **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS** sob o **nº 01/2017**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas

**I – DO OBJETO**

**1.1.** **Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de equipamentos para a realização de eventos no Município de Cordeirópolis**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais anexos, que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcritos fossem.

**1.2.** Para a execução dos serviços - objeto ora licitado, haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Cordeirópolis, e a licitante classificada em primeiro lugar.

**II – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A **Ata de Registro de Preços** terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA.**

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.2.1**. Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.2.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.3**. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.2.4**. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

**3.2.5**. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.2.6**. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.

**3.2.7**. Reunidas em consórcio.

.

**IV – DO EDITAL**

**4.1.** O edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro do Município de Cordeirópolis, localizado na **Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro/Cordeirópolis, CEP: 13.490-970**, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas da Prefeitura, através da guia de arrecadação competente.

**V – DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** As informações administrativas relativas a esta Concorrência poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Cordeirópolis, através do telefone (19) 3556-9900 – ramal 9922, ou através do e-mail: suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br

**VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, por escrito, assinados pelo representante legal da proponente interessada, até as 16:30 horas do segundo dia útil imediatamente anterior àquele designado para a entrega dos envelopes, indicando no cabeçalho o número desta Concorrência.

**6.1.1.** O encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos deverá ser realizado mediante protocolo, na **Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro/Cordeirópolis, CEP: 13.490-970**- junto ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitação (19) 3556.9900

**6.2** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente Concorrência, ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça nos prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1.** O Sr. Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação.

**6.2.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

**VII – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1. instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, sessão pública de abertura dos envelopes e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
2. cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela junta comercial ou órgão equivalente, que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais benefícios desta lei, que deverá ser apresentada junto ao instrumento de credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial (nº 1) e documentos de habilitação (nº 2).

**VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues juntos ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações, situada na **Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro/Cordeirópolis, CEP: 13.490-970**, até às **09:00 horas do dia 21 de junho de 2017**. Deverão ser entregues, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Município de Cordeirópolis - SP**

**Processo nº 1021/2017**

**Concorrência nº 01/2017**

**Empresa:...........................**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**Município de Cordeirópolis – SP**

**Processo nº 1021/2017**

**Concorrência nº 01/2017**

**Empresa:...............................**

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número desta concorrência e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelos **Membros** **da Comissão de Licitações.**

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.1.4 As empresas na abertura da sessão e credenciamento já deverão estar com os envelopes devidamente lacrados. A(s) empresa(s) que assim não proceder(em) não será(ão) credenciada(s), estando impossibilitada (s) de participar(em) da fase de lances.**

**8.2.** No **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação,** deverão conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.2.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**8.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2.** Ato constitutivo ou estatuto social consolidado com as alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**8.2.2.2.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

**8.2.2.4.** Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**8.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União que abrange inclusive as contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via   
 “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.2.3.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

**8.2.3.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**8.2.4.** De modo a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira e comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

**8.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública desta concorrência, se outro prazo não constar do documento.

**8.2.5.** As licitantes também deverão apresentar:

**8.2.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV**,** emcumprimento do disposto no artigo 27, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8.2.6.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**8.2.6.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**8.3.** O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável da proponente na última folha e rubricada nas demais, com os seguintes elementos:

1. nome e endereço da proponente, carta proposta contendo preços unitário e total (em algarismo e por extenso);
2. declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Cordeirópolis;
3. declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nas especificações técnicas anexas;
4. declaração expressa que a proponente atesta ter conhecimento de todos os serviços e suas especificações, bem como que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto;
5. planilha com quantitativos e respectivos preços unitário e totais dos serviços, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da proponente.
6. prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**; e
7. data e assinatura do representante legal da proponente.

**8.3.1.** Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente identificados.

**8.3.2.** A comissão de licitações não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que tenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital.

**8.3.3.** Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

**8.3.4. Os preços unitários da proposta não poderão ser superiores aos preços unitários médios estimados da Planilha Orçamentária – Anexo VII, sob pena de desclassificação.**

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelos membros da comissão de licitações.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### X – DOS PROCEDIMENTOS

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS – Nº 01 e das PROPOSTAS COMERCIAIS – Nº 02**, **dar-se-á no dia 21 de junho de 2017, às 09:00 horas.**

**10.2.** Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

**10.3**. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados neste edital.

**10.4.** As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas nos autos.

**10.5.** Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**10.6.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**10.7.** Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do envelope nº 01 – DOCUMENTOS que, após analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão oferecer impugnação em ata, sendo neste caso suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recursos disciplinado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

**10.8.** Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, dando-se ciência por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.9.** Os envelopes proposta das empresas inabilitadas serão devolvidos aos representantes credenciados quando presentes ao ato.

**10.10.** Caso não haja credenciado da proponente inabilitada no ato da abertura dos envelopes e, se ela não retirar o respectivo envelope no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do certame, o mesmo será destruído pela Administração, independente de qualquer comunicação.

**10.11.** Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso ou manifestação expressa de sua desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os Envelopes nº 02 – Proposta das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

**10.12.** Finalmente será concluída a ata que será assinada por todos os presentes.

**10.13.** Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações **poderá** fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital desta Concorrência.

### XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço por global,** desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.2.** Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata de Registro de preços.

**12.3.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** da **Ata** e a retribuição do Município de Cordeirópolis para a justa remuneração dos serviços licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**12.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.5.** Na hipótese da **DETENTORA** da **Ata** solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

**12.6.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA** da **Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**12.7.** Fica facultado ao Município de Cordeirópolisrealizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA** da **Ata**.

**12.8.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Cordeirópolis**,** porém contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Contratante.

**12.8.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** da **Ata** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

**12.8.2.** O Município de Cordeirópolisdeverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**12.9.** O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

**12.10.** Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

**12.11.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.12.** No exercício de 2017, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 1643 120100 3.3.90.39.00 13.392.1500 2028

**12.13.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### XIII – DOS PAGAMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais/Faturas no Município de Cordeirópolis.

**13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP** |

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **I =** | **(6 / 100)** |
| **365** |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**13.3.** O Município de Cordeirópolis estará obrigado a efetuar os pagamentos na forma do item 13.1, emitir as competentes ordens de serviços e prestar os esclarecimentos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual.

**13.4.** Durante a execução contratual, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

**13.4.1**. Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços/obras contratados;

**13.4.2.** Cópia dos cartões de ponto;

**13.4.3**. Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

**13.4.4**. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

**13.4.5.** Comprovante de entrega de EPI’s aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

**13.4.6**. Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

**13.4.7**. Documento comprovando cumprimento das NR’s (no caso de empreiteira em especial a NR-18);

**13.4.8.** Cópia dos TRCT’s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços/obras contratados.

**13.5** No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 14.1. As obrigações resultantes desta concorrência constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

**14.2.** A **Ata de Registro de Preços** terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

**14.3.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a **Ata de Registro de Preços**.

**14.4.** A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A **DETENTORA** da **Ata de Registro de Preços** somente prestará os serviços licitados mediante solicitação do Órgão requisitante.

**15.2.** As obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo e da **Ata de Registro de Preços** (Anexo V).

**15.3.** A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

**15.3.1.** Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

**15.3.2.** Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da Secretaria de Cultura, podendo esta a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à empresa detentora da Ata, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar os serviços.

**15.3.3.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

**15.3.4.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

**15.3.5.** Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Cordeirópolis, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, por atos ou faltas previstas no ordenamento jurídico.

**15.3.6.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências, num período de 24 horas.

**15.3.7.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

**15.3.8**. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI’s básicos de segurança.

**15.3.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

**15.3.10.** Manter os locais da execução dos serviços sempre sinalizados.

**15.3.11.** Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

**15.3.12.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

**15.3.13.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**15.3.14.** Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor, em valores compatíveis com os serviços contratados, pagando os respectivos prêmios.

**15.3.15.** Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela licitante vencedora, após o recebimento da Ordem de Serviço:

**a)** carta de indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser o profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência da ata, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria de Cultura.

**b)** prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA, conforme determina a Resolução 194/70 do CONFEA.

**15.3.16.** O responsável técnico pela execução dos serviços deverá estar presente no local dos serviços.

**15.3.17.** Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o comprovante de sua inscrição municipal (Documento de Informação Cadastral - DIC), no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM da Secretaria Municipal de Finanças) do Município de Cordeirópolis.

**15.3.18.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

**15.3.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**15.3.20.** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações Técnicas.

**15.3.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Cordeirópolis.

**15.3.22.** Comunicar à Secretaria de Cultura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

**15.3.23.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Cordeirópolis.

**15.3.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Cordeirópolis, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**15.3.25.** Paralisar, por determinação do Município de Cordeirópolis, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.3.26.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e COMGÁS.

**15.3.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

**15.3.28.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

**15.3.29**. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

**15.3.30.** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

**15.3.31.** Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como pessoas autorizadas para sua fiscalização.

**15.3.32.** Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia da folha de pagamento dos empregados, discriminando seus nomes e respectivos salários, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS.

**15.3.33.** Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR’s) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**15.3.34**. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### XVI - DAS PENALIDADES

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**16.2.** As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

**I -** advertência;

**II -** multa;

**III -** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cordeirópolis:

**a)** a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeirópolis, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

**16.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**16.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Cordeirópolis.

**16.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

**16.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

**XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O Município de Cordeirópolis reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

**a)** falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora, sem que tenha apresentado plano de recuperação judicial devidamente homologada pelo juiz;

**b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

**c)** a subcontratação ou cessão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato;

**d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

**e)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Cordeirópolis;

**f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**17.2.** O Município de Cordeirópolis poderá, também, rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**17.3.** Rescindida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Cordeirópolis, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo o Município de Cordeirópolis, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Cordeirópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** A presente Concorrência poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**18.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** e respectivos contratos, se houver, todas as condições de habilitação.

**18.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado aos membros da comissão de licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelos membros da comissão de licitações e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**18.6.** As normas desta concorrência serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.7.** O Termo de Ciência e Notificação – Anexo VIII, deverá ser assinado junto com a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela oriundo.

### XIX - DOS ANEXOS

**19.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I –** MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

**ANEXO II –** MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

**ANEXO III -** MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO V –** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO VII –** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO VIII –** TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Cordeirópolis, 18 de maio de 2017.

Nivaldo de Menezes

Secretário de Cultura

#### ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Concorrência para Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos para realização de eventos no Município de Cordeirópolis.
2. Justificativa: A presente Concorrência de Registro de Preço tem por justificativa a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviço de locação de infra estrutura para atender as festividades do município de acordo com o Calendário Anual de Eventos, contemplando também as secretarias:

**- Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

**- Secretaria Municipal de Administração**

**- Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**

**- Secretaria Municipal de Educação**

**- Secretaria Municipal de Saúde**

**- Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social**

**- Secretaria Municipal de Governo e segurança Pública**

**- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

**- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

1. **Das Especificações dos Serviços:**

**3.1.** **PALCO MEDINDO 8,0M X 6,0M**

**Descrição:** palco medindo 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020, da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00m, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de *fly*.

**Unidade de medição:** diária

**3.2. FECHAMENTO**

**Descrição:** fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,0m a 3,0m de comprimento por 2,20m de altura.

**Unidade de Medição:** metro linear(m) / dia

**3.3.** **GRADES DE PROTEÇÃO**

**Descrição:** grades de proteção medindo 1,30m de altura por 2,0m de comprimento, de encaixe, possibilitando o isolamento do público.

**Unidade de Medição:** metro linear(m) / dia

**3.4. ARQUIBANCADAS**

**Descrição:** estrutura de arquibancada com montagem e desmontagem de módulo com, no mínimo, 04(quatro) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 0,50 metros, a partir do nível do chão, confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020, de classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, com junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento).

Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18,00 mm (dezoito

milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,65 x 3,00 mm de espessura.

Toda a arquibancada terá guarda-corpo em seu perímetro (traseiro e lateral), sendo a largura do piso de no mínimo 0,65m (sessenta e cinco centímetros), e o espelho do degrau (altura entre os níveis) de no mínimo 0,33m (trinta e três centímetros), com capacidade de 1 (uma) pessoa por no mínimo 0,45m (quarenta e cinco centímetros).

**Unidade de Medição:** metro linear(m) / dia

**3.5.** **PISO *EASY FLOOR***

**Descrição:**

- Proteção anti-fogo padrão UL, não propaga chamas;

- Protegido contra raios ultravioletas;

- Moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto;

- Superfície totalmente antiderrapante;

- Perfeito ajuste entre secções, permitindo uma superfície lisa e uniforme, sem desníveis.

**Unidade de Medição:** metro quadrado (m2) / dia

**3.6.** **PRATICÁVEIS**

**Descrição:** praticáveis tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, em unidades com medida aproximada de 2,00m por 1,00 m, altura com regulagem de 0,20m a 1,00m, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.

**Unidade de Medição:** diária

**3.7.** **COBERTURAS PIRAMIDAIS 10,0M X 10,0M**

**Descrição:** tendas piramidais medindo 10m por 10m, com piso elevado, revestimento em borracha *“bus”*, base em estrutura metálica, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000.

**Unidade de Medição:** diária

**3.8.** **COBERTURAS PIRAMIDAIS 5,0M X 5,0M**

**Descrição:** coberturas tipo pirâmides medindo 5,0m por 5,0m, com lonas brancas KP500, base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo.

**Unidade de Medição:** diária

**3.9. COBERTURAS PIRAMIDAIS 4.0M X 4.0M**

**Descrição:** coberturas tipo pirâmides medindo 4,0m por 4,0m, com lonas brancas KP500, base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo.

**3.10.** **HOUSE-MIX**

**Descrição:** house mix coberta medindo 4,0m x 4,0m, com piso de 0,30m de altura em relação ao solo e coberta a 2,5 m do piso (pé direito).

**Unidade de Medição:** diária

**3.11.** **CAMAROTES – Modelo I**

**Descrição:** camarotes medindo 2,5m de frente por 2,65m de fundo, com cobertura tipo piramidal, confeccionado em tubos de aço costurado SAE 1010/1020, da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25mm a 3,0mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento).

Os camarotes terão acesso pela parte posterior, com guarda-corpo em todo seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), a uma altura de 2,0m do solo.

**Unidade de Medição:** diária

**3.12.** **CAMAROTES – Modelo II**

**Descrição:** camarotes, medindo 2,50 m de frente x 3,95 m de fundo, com cobertura tipo piramidal, confeccionado em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30 mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento). Os camarotes terão acesso pela parte posterior, com guarda-corpo em todo seu perímetro (frontal, traseiro e lateral) A uma altura de 2,00 metros do solo.

**Unidade de Medição:** diária

**3.13. TABLADO**

**Descrição:** medindo 20,00 x 10,00 (200m2), em estrutura metálica tubular galvanizada, com altura do solo aproximadamente 1,20m. Toda a estrutura do Tablado é confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-240, com bitola de 48,30 mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento);

O tablado terá 02 acessos pelas laterais, com corrimão, guarda-corpos na parte traseira, conforme especificações da Instrução Técnica nº 11 e 12/01 da Polícia Militar do Estado de São Paulo e NBR 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas).

**Unidade de Medição:** diária

**3.14.** **PAINEL DE LED (ALTA-DEFINIÇÃO)**

**Descrição:** painel de *led* de, no mínimo, 10(dez) mm pixels (real) de resolução mínima, modelo outdoor, com dimensões mínimas, de 4 x 3, totalizando, no mínimo, 12m2 (doze metros quadrados), contendo todos os acessórios (cabos e softwares) para transmissão ao vivo, montado e fixado em estrutura box truss de alumínio.

**Unidade de Medição:** diária

**3.15. PALCO MEDINDO 12,00 X 08,00 M**

**Descrição:**Palco medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com, no mínimo 6,0m de altura no pé direito e 3,0m de altura, do piso em relação ao solo, com sustentação para o *fly* (fixado no palco) com 8,0m de altura e 2,0m de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% preto. O palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som, equipe e acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes com, no máximo, 20,0cm de altura entre eles.

**3.16. TORRES DE P.A.**

**Descrição:**Torre de PA (Fly), de encaixe perfeito em estrutura metálica tubular, confeccionado com tubos de aço costurado com reforço central, medindo 5,00 m de largura x 10,00 m de altura com cobertura de 4,00 m central para colocação das caixas de som.

**3.17. CAMARIM OCTANORNM**

**Descrição:**5MTS DE FRENTE E 5MTS FUNDO (25MT) ALTURA DE 2,10M COM TETO PERGOLADO E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE CALHAS COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20 WATS E ARCONDICIONADO INDIVIDUAL.

**3.18. STANDS**

**Descrição:**Stands confeccionados em octanorme, medindo 4,00 x 4,00 m, com piso elevado e forração em carpete grafite, compostos de móveis, ar-condicionado e coberturas.

**3.19. SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM P.A. EM SISTEMA FLY COMPATÍVEL PARA 15.000 PESSOAS AO AR LIVRE**

Composição:

- 24 caixas acústicas de Sub Grave;

- 24 caixas acústicas para médias e altas freqüências;

- 06 potências 5000 Watts RMS;

- 06 potências 3000 Watts RMS;

- 06 potências 1200 Watts RMS;

- 01 processador Digital estéreo para o PA;

- 04 caixas acústicas de Sub Grave para o Side Fill;

- 04 caixas acústicas para médias e altas freqüências para o Side Fill;

- 01 potência 5000 Watts RMS para o Side Fill;

- 01 potência 3000 Watts RMS para o Side Fill;

- 01 potência 1200 Watts RMS para o Side Fill;

- 01 processador Digital estéreo para o Side Fill;

- 02 consoles de 48 canais por 12 dias para o PA e Monitor;

- 01 sistema de intercomunicação entre as mesas;

- 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo;

- 06 efeitos digitais;

- 16 canais de Compressores;

- 16 canais de Gate;

- 06 potências 2000 Watts RMS para os monitores;

- 12 monitores de duas vias;

- 01 bateria acústica completa;

- 03 praticáveis pantográficos medindo 2 m x 1 m em alumínio;

- 02 amplificadores para guitarra;

- 01 amplificador para teclado;

- 01 amplificador para contra baixo;

- 30 microfones com pedestais;

- 02 microfones sem fio;

- 12 direct box;

- 01 estabilizador de voltagem de 5000 Watts;

- 01 multicabo de 48 vias com 60 m para PA e 20 m para monitor;

- 01 cabo de AC de 100 m;

- 01 fiação necessária para interligar o sistema;

- 01 aparelho de CD;

- 01 aparelho de MD;

- 01 aparelho de Tape Deck.

**3.20. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE**

Composição:

- 02 elipsoidal ETC 19 graus;

- 03 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris;

- 10 PC 1000w;

- 18 Par 64 foco 5;

- 32 Par 64 foco 2;

- 04 Mine Bluth;

- 01 Maquina de fumaça c/ ventilador e controle até a mesa de luz;

- 01 Canhão c/ intercom, (operador de canhão);

- 18 loco light;

- 08 moving light;

- Mesa de luz computadorizada 42 canais 4 KW p/ canal;

- 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30;

- 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para a montagem de grade;

- 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada.

**3.21. GERADORES**

**Descrição:**Geradores de 300 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em grades, operador, manutenção preventiva e combustível.

1. **Condições Gerais dos Serviços:**

Além de outras obrigações previstas no edital e no contrato, empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

**a)** realizar o transporte dos equipamentos até o local indicado na Ordem de Serviço, inclusive no que concerne aos procedimentos de carga e descarga dos mesmos;

**b)** realizar a montagem e instalação dos equipamentos no local indicado na Ordem de Serviço, deixando o equipamento pronto para o uso;

**c)** realizar manutenções diárias no equipamento, fornecendo os suprimentos necessários para a correta utilização do equipamento;

**d)** providenciar o *recolhimento* e *apresentação* da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pertinente a cada ordem de serviços, em nome do responsável técnico da detentora, e, quando for o caso, com o documento de aprovação das autoridades públicas competentes, além dos recolhimentos das taxas porventura devidas.

1. **Instalação do(s) Equipamento(s):**

**Prazo:** O prazo de instalação do(s) equipamento(s) é de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do efetivo recebimento da **Ordem de Serviços** pela contratada.

1. **Substituição do(s) Equipamento(s):**

A empresa contratada deverá substituir, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, o(s) equipamentos(s) que apresentarem *defeitos* ou que não estiverem em conformidade com as especificações do Edital de Licitação e da Ordem de Serviço.

1. **Das quantidades estimadas:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDDE |
| 01 | Palco (08 m x 06m) | 40 | Diária |
| 02 | Fechamento | 800 | Metro linear |
| 03 | Grades de Proteção | 800 | Metro linear |
| 04 | Arquibancada | 1000 | Metro linear |
| 05 | Piso EasyFloor | 250 | M2/dia |
| 06 | Praticáveis | 200 | Diária |
| 07 | Cobertura Piramidais (10m x 10m) | 50 | Diária |
| 08 | Cobertura Piramidais (05m x 05m) | 80 | Diária |
| 09 | Cobertura Piramidais (04m x 04m) | 80 | Diária |
| 10 | House-Mix | 15 | Diária |
| 11 | Camarotes – modelo 1 | 20 | Diária |
| 12 | Camarotes – modelo 2 | 20 | Diária |
| 13 | Tablado | 40 | Diária |
| 14 | Painel de LED | 10 | Diária |
| 15 | Palco (12m x 08m) | 10 | diária |
| 16 | Torres de PA | 10 | diária |
| 17 | Camarim Octanorm | 10 | diária |
| 18 | Stands | 15 | diária |
| 19 | Sistema de som de grande porte | 10 | diária |
| 20 | Sistema de iluminação de grande porte | 10 | diária |
| 21 | Geradores - 300kva | 6 | diária |

**8 - Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão do documento fiscal

**9 - Da Ordem de Serviço:**

**Local:** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser instalado(s) no(s) local(is) indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**10 - Do critério de julgamento:**

Considerar menor preço global. Ressalto que, todos os itens foram agrupados visando a organização, padronização e a garantia de satisfação dos serviços realizados, atendendo a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observada as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, conforme artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

**11- Dotação Orçamentária:**

**Apoio/Promoção Evantos Culturais**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1643** | **Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica** | **3.3.90.39.00** | **1** | **1100000** |

**12- Obrigações da Contratante:**

- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no contrato

- Fiscalizar a prestação dos serviços, sendo que a inexecução do objeto conforme descrito neste termo de referência, conduz ao disposto na seção V da Lei Federal nº 8666/93

- Comunicar a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades

**13 – Das disposições Gerais:**

As especificações contidas no presente memorial não condizem a nenhum fornecedor determinado.

Cordeirópolis, 02 de março de 2017.

**NIVALDO PEREIRA DE MENEZES**

Secretário Municipal de Cultura

**Adendo ao Memorial Descritivo cujo objeto trata-se de contratação de empresa para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos para realização de eventos no Município de Cordeirópolis – Processo nº1021/2017.**

Em virtude da readequação dos quantitativos dos itens constante no presente memorial descritivo, deverá ser considerado os mesmos orçamentos constantes no presente processo, porém somente nos valores unitários.

Para melhor esclarecimento essa Secretaria providenciou o mapa de preços devidamente com os quantitativos e valores unitários e totais.

Atenciosamente

**NIVALDO MENEZES**

**Secretário de Cultura**

#### Processo Administrativo nº 1021/2017

#### ANEXO II

#### INSTRUMENTO DE

#### CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

#### (MODELO)

*(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)*

Ref. **Concorrência nº. 01/2017**

Pelo presente instrumento, a empresa .........., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............, com sede na Rua............., nº ..., Bairro............, na cidade de ............., Estado de ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ..................., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº .......... e inscrito no CPF/MF sob o nº .........., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Concorrência** **Nº 01/2017**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

#### Processo Administrativo nº 1021/2017

#### ANEXO III

#### APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

#### (MODELO)

#### Cordeirópolis, .......de ................ de 2017.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Concorrência Nº 01/2017, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de equipamentos para a realização de eventos no Município de Cordeirópolis**”, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais anexos, que passam a fazer parte integrante desta proposta, como se aqui transcritos fossem.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant** | **Unid** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |
| 01 | Palco (08 m x 06m) | 40 | Diária | R$... | R$... |
| 02 | Fechamento | 800 | Metro linear | R$... | R$... |
| 03 | Grades de Proteção | 800 | Metro linear | R$... | R$... |
| 04 | Arquibancada | 1.000 | Metro linear | R$... | R$... |
| 05 | Piso EasyFloor | 250 | M2/dia | R$... | R$... |
| 06 | Praticáveis | 200 | Diária | R$... | R$... |
| 07 | Cobertura Piramidais (10m x 10m) | 50 | Diária | R$... | R$... |
| 08 | Cobertura Piramidais (05m x 05m) | 80 | Diária | R$... | R$... |
| 09 | Cobertura Piramidais (04m x 04m) | 80 | Diária | R$... | R$... |
| 10 | House-Mix | 15 | Diária | R$... | R$... |
| 11 | Camarotes – modelo 1 | 20 | Diária | R$... | R$... |
| 12 | Camarotes – modelo 2 | 20 | Diária | R$... | R$... |
| 13 | Tablado | 40 | Diária | R$... | R$... |
| 14 | Painel de LED | 10 | Diária | R$... | R$... |
| 15 | Palco (12m x 08m) | 10 | diária | R$... | R$... |
| 16 | Torres de PA | 10 | diária | R$... | R$... |
| 17 | Camarim Octanorm | 10 | diária | R$... | R$... |
| 18 | Stands | 15 | diária | R$... | R$... |
| 19 | Sistema de som de Grande porte | 10 | diária | R$... | R$... |
| 20 | Sistema de iluminação de grande porte | 10 | diária | R$... | R$... |
| 21 | Geradores – 300 kva | 6 | diária | R$ | R$ |

Valor Global de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

ENDEREÇO: FONE/FAX:

NOME: CARGO:

RG: CPF:

ASSINATURA:

VALIDADE DA PROPOSTA: ............. dias. *(mínimo 60 dias)*

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

#### Processo Administrativo nº 1021/2017

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

#### (MODELO)

Ref. Concorrência nº 01/2017

..............................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)............................................., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ...................... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

........................

(local e data)

.........................................

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### Processo Administrativo nº 1021/2017

#### ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

DETENTORA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1021/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 01/17

Aos ............. dias do mês de ......... do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o Município de Cordeirópolis,pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo (Secretario Municipal), Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxx**, (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da Cédula de Identidade R.G. nº **xxxxxxxxxxxxx**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, no Município de **xxxxxxxxxxxxxxx**, Estado de **xxxxxxxxxxxxxx**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº .**xxxxxxxxxxxxx**, com Inscrição Estadual registrada sob nº **xxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da Cédula de Identidade R.G. nº **xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **processo administrativo nº 1021/2017.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta **ATA o** **REGISTRO DE PREÇOS** **Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de equipamentos para a realização de eventos no Município de Cordeirópolis**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, edital e demais anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcrito fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), considerando-se os preços unitários dos serviços, abaixo indicados, constantes na proposta da DENTETORA que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E QUANTIDADES REGISTRADAS)**

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** No exercício de 2017, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias 1643 120100 3.3.90.39.00 13.392.1500 2028

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** da **Ata** e a retribuição do Município de Cordeirópolis para a justa remuneração execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**4.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4.** Na hipótese da **DETENTORA** da **Ata** solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

**4.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA** da **Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**4.6.** Fica facultado ao Município de Cordeirópolisrealizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA** da **Ata**.

**4.7.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Cordeirópolis**,** porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Contratante.

**4.8.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** da **Ata** não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

**4.8.2.** O Município de Cordeirópolisdeverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**4.9.** O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

**4.10.** Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE

**5.1.** A **Ata de Registro de Preços** terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a emissão do documento fiscal, das Notas Fiscais/Faturas no Município de Cordeirópolis.

**6.2**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA da ata, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP** |

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **I =** | **(6 / 100)** |
| **365** |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**6.3.** Durante a execução contratual, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

**6.3.1.** Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços/obras contratados;

**6.3.2.** Cópia dos cartões de ponto;

**6.3.3**. Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

**6.3.4.** Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

**6.3.5**. Comprovante de entrega de EPI’s aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

**6.3.6.** Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

**6.3.7.** Documento comprovando cumprimento das NR’s (no caso de empreiteira em especial a NR-18);

**6.3.8.** Cópia dos TRCT’s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços/obras contratados.

**6.4.** No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Municipal nº 2.130/2008.

**7.3**. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**7.4.** Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Tanto as obrigações da contratante como da **DETENTORA** constam do Memorial Descritivo, do Edital e demais anexos, sem prejuízo do disposto na legislação regente e no edital e seus anexos, bem como na minuta contratual.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O Município de Cordeirópolis reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços.

**9.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata.**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A(s) **DETENTORA(S)** que não cumprir(em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

**I –** advertência;

**II -** multa;

**III -** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cordeirópolis:

**a)** para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeirópolis, sem prejuízo das multas previstas na Lei, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

**10.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**10.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Cordeirópolis.

###### 10.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

**10.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

###### 

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA**

**11.1.** O Município de Cordeirópolis reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não esteja devidamente homologado pelo juízo competente.

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Cordeirópolis;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** O Município de Cordeirópolis poderá, também, rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Cordeirópolis, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo o Município de Cordeirópolis, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Cordeirópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cordeirópolis, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cordeirópolis, **xx** de **xxxxxxx** de **xxxx**.

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**(Secretário)**

**DETENTORA/CONTRATADA**

**(Nome da Detentora)**

#### Processo Administrativo nº 1021/2017

#### ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/XX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1021/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 01/2017

Contrato oriundo da ata de registro de preços n° XXXX

Aos ............. dias do mês de ......... do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o Município de Cordeirópolis,pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineirocadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo (Secretario Municipal), Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxx**, (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da Cédula de Identidade R.G. nº **xxxxxxxxxxxxx**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, no Município de **xxxxxxxxxxxxxxx**, Estado de **xxxxxxxxxxxxxx**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº .**xxxxxxxxxxxxx**, com Inscrição Estadual registrada sob nº **xxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da Cédula de Identidade R.G. nº **xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, conforme decisão exarada no **processo administrativo nº 1021/2017.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento **o** **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de equipamentos para a realização de eventos no Município de Cordeirópolis**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Edital, Ata de Registro de Preços e demais anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço do presente contrato é de R$ ......................... (..................), considerando-se os preços unitários dos serviços constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. **(INSERIR PLANILHA QUE ESPECIFIQUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS)**

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como a entrega dos materiais no local indicado pela contratante e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** No exercício de 2017, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias n° 1643 120100 3.3.90.39.00. 13.392.1500 2028

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** O valor contratual poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, com base no IPCA-IBGE, tendo como termo inicial a data da apresentação da proposta.

**4.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Cordeirópolis para a justa remuneração execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**4.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4.** Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

**4.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**4.6.** Fica facultado ao Município de Cordeirópolisrealizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

**4.7.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Cordeirópolis**,** porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Contratante.

**4.8.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratadanão poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

**4.8.2.** O Município de Cordeirópolisdeverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**4.9.** O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

**4.10.** Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de XXXXXXXXXX, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. O prazo de execução dos serviços será de 24 horas, contado da emissão da ordem de serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal/Faturas no Município de Cordeirópolis. Nos casos de convênio e contratos de repasse, o pagamento será efetuado com até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dos valores pelo agente financeiro conveniado.

**6.2**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA da ata, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP** |

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **I =** | **(6 / 100)** |
| **365** |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**6.3**. Durante a execução contratual, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

**6.3.1**. Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços/obras contratados;

**6.3.2**. Cópia dos cartões de ponto;

**6.3.3.** Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

**6.3.4**. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

**6.3.5**. Comprovante de entrega de EPI’s aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

**6.3.6.** Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

**6.3.7.** Documento comprovando cumprimento das NR’s (no caso de empreiteira em especial a NR-18);

**6.3.8.** Cópia dos TRCT’s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços/obras contratados.

**6.4.** No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1**. Tanto as obrigações da contratante como da contratada constam do Memorial Descritivo, Edital, Ata de Registro de Preços, bem como neste contrato e demais anexos do edital, sem prejuízo do disposto na legislação regente e no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O Município de Cordeirópolis reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços.

**8.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2.** A(s) **DETENTORA(S)** que não cumprir(em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

**I –** advertência;

**II -** multa;

**III -** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cordeirópolis:

**a)** para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeirópolis, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Cordeirópolis.

###### 9.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

**9.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL**

**10.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as Leis e Decretos municipais, disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 1021/2017, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Concorrência, registrada sob nº **01/2017,** seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O Município de Cordeirópolis reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

1. falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial que não esteja devidamente homologada pelo juízo competente;

**b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;

**c)** a subcontratação ou cessão do contrato;

**d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

**e)** descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Cordeirópolis; e,

**f)** outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** O Município de Cordeirópolis poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Cordeirópolis, os serviços efetuados, podendo o Município de Cordeirópolis, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Cordeirópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**12.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório da concorrência nº **01/2017**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADAàCONTRATANTE.

**12.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cordeirópolis, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cordeirópolis, **xx** de **xxxxxxx** de **xxxx** .

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DETENTORA/CONTRATADA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** | | | | Firma: JOSÉ ROBERTO MODENESI & CIA LTDA | | Firma: FABRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA PRODUÇÕES EIRELI-ME | | Firma: NELSON ULIANI JUNIOR ME | |  | |
| DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS | | | | Fone: (19)34562019 | | Fone: (19) 34933653 | | Fone: (19)997179056 | |  | |
| COLETA DE PREÇOS | | | | CNPJ: 15.805.439/0001-69 | | CNPJ:18.051.427/0001-54 | | CNPJ: 09.496.047/0001-62 | |  | |
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **MATERIAL** | **PREÇO UNITÁRO** | **PREÇO TOTAL** | **PREÇO UNITÁRO** | **PREÇO TOTAL** | **PREÇO UNITÁRO** | **PREÇO TOTAL** | **MÉDIA TOTAL ITEM** | **MÉDIA UNITARIA** |
| 1 | Diária | 40 | Palco (08 m x 06m) | 3.750,00 | 150.000,00 | 3.755,00 | 150.200,00 | 3.770,00 | 150.800,00 | **150.333,33** | **3.758,33** |
| 2 | Metro linear | 800 | Fechamento | 15,00 | 12.000,00 | 16,00 | 12.800,00 | 17,00 | 13.600,00 | **12.800,00** | **16,00** |
| 3 | Metro linear | 800 | Grades de Proteção | 15,00 | 12.000,00 | 16,00 | 12.800,00 | 17,00 | 13.600,00 | **12.800,00** | **16,00** |
| 4 | Metro linear | 1.000 | Arquibancada | 110,00 | 110.000,00 | 120,00 | 120.000,00 | 115,00 | 115.000,00 | **115.000,00** | **115,00** |
| 5 | M2/dia | 250 | Piso EasyFloor | 18,00 | 4.500,00 | 21,00 | 5.250,00 | 19,00 | 4.750,00 | **4.833,33** | **19,33** |
| 6 | Diária | 200 | Praticáveis | 80,00 | 16.000,00 | 90,00 | 18.000,00 | 85,00 | 17.000,00 | **17.000,00** | **85,00** |
| 7 | Diária | 50 | Cobertura Piramidais (10m x 10m) | 1.250,00 | 62.500,00 | 1.280,00 | 64.000,00 | 1.300,00 | 65.000,00 | **63.833,33** | **1.276,67** |
| 8 | Diária | 80 | Cobertura Piramidais (05m x 05m) | 380,00 | 30.400,00 | 385,00 | 30.800,00 | 390,00 | 31.200,00 | **30.800,00** | **385,00** |
| 9 | Diária | 80 | Cobertura Piramidais (04m x 04m) | 320,00 | 25.600,00 | 335,00 | 26.800,00 | 340,00 | 27.200,00 | **26.533,33** | **331,67** |
| 10 | Diária | 15 | House-Mix | 350,00 | 5.250,00 | 355,00 | 5.325,00 | 360,00 | 5.400,00 | **5.325,00** | **355,00** |
| 11 | Diária | 20 | Camarotes – modelo 1 | 450,00 | 9.000,00 | 460,00 | 9.200,00 | 455,00 | 9.100,00 | **9.100,00** | **455,00** |
| 12 | Diária | 20 | Camarotes – modelo 2 | 500,00 | 10.000,00 | 515,00 | 10.300,00 | 510,00 | 10.200,00 | **10.166,67** | **508,33** |
| 13 | Diária | 40 | Tablado | 800,00 | 32.000,00 | 810,00 | 32.400,00 | 805,00 | 32.200,00 | **32.200,00** | **805,00** |
| 14 | Diária | 10 | Painel de LED | 3.500,00 | 35.000,00 | 3.505,00 | 35.050,00 | 3.510,00 | 35.100,00 | **35.050,00** | **3.505,00** |
| 15 | diária | 10 | Palco (12m x 08m) | 6.800,00 | 68.000,00 | 6.810,00 | 68.100,00 | 6.805,00 | 68.050,00 | **68.050,00** | **6.805,00** |
| 16 | diária | 10 | Torres de PA | 500,00 | 5.000,00 | 520,00 | 5.200,00 | 515,00 | 5.150,00 | **5.116,67** | **511,67** |
| 17 | diária | 10 | Camarim Octanorm | 1.550,00 | 15.500,00 | 1.565,00 | 15.650,00 | 1.560,00 | 15.600,00 | **15.583,33** | **1.558,33** |
| 18 | diária | 15 | Stands | 560,00 | 8.400,00 | 575,00 | 8.625,00 | 565,00 | 8.475,00 | **8.500,00** | **566,67** |
| 19 | diária | 10 | Sistema de som de grande porte | 8.700,00 | 87.000,00 | 8.750,00 | 87.500,00 | 8.800,00 | 88.000,00 | **87.500,00** | **8.750,00** |
| 20 | diária | 10 | Sistema de iluminação de grande porte | 4.800,00 | 48.000,00 | 4.825,00 | 48.250,00 | 4.810,00 | 48.100,00 | **48.116,67** | **4.811,67** |
| 21 | diária | 6 | Geradores - 300kva | 2.800,00 | 16.800,00 | 2.815,00 | 16.890,00 | 2.820,00 | 16.920,00 | **16.870,00** | **2.811,67** |
| DEPARTAMENTO: | | | | **762.950,00** | | **783.140,00** | | **780.445,00** | | **MÉDIA TOTAL** | |
| OBSERVAÇÃO: | | | |  | |  | |  | | **775.511,67** | |

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de equipamentos para a realização de eventos no Município de Cordeirópolis**

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cordeirópolis, de de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: